

**ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E CULTURA - AVEC**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL - UNIFACOL**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**SELEÇÃO DE MONITORES**

**EDITAL 2020**

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL - UNIFACOL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**CONSIDERANDO** o estabelecido nas normas previstas na Regulamentação do Programa de Monitoria, editadas de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação),

RESOLVE,

**CAPÍTULO I**  
**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º As inscrições da Seleção Interna para o Programa de Monitoria dos cursos de graduação do Centro Universitário FACOL - UNIFACOL, com exercício até 31 de dezembro de 2020, nas modalidades de monitores bolsistas e monitores voluntários, estão abertas;

Art. 2º O CALENDÁRIO OFICIAL de todos os eventos relacionados ao Programa de Monitoria observará as datas e procedimentos relacionados no quadro abaixo:

DATA	PROCEDIMENTO
06/02/2020- 12/02/2020	Apresentação dos projetos de monitoria pelos professores e envio de requerimento de abertura de monitoria para o email: <a href="mailto:extensao@unifacol.edu.br">extensao@unifacol.edu.br</a> , nos termos do Anexo I.
17/02/2020	Divulgação das disciplinas contempladas e quadro de vagas, mediante estudo fundamentado da Coordenação Geral e divulgação dos assuntos a serem abordados na aula/entrevista para <b>segunda fase</b> .
18/02/2020 - 29/02/2020	Inscrições de candidatos a monitores, conforme ANEXO II. <b>ENTREGAR AS INSCRIÇÕES NA SECRETARIA DE</b>

	<b>COORDENAÇÕES.</b>
04/03/2020	Processo Seletivo – Primeira Fase(Conhecimentos Gerais) – das 14:30h as 16:30h.
14/03/2020	Divulgação dos Resultados da Primeira Fase.
17/03/2020 a 21/03/2020	Processo Seletivo – Segunda Fase (Conhecimentos Específicos) (para os aprovados na primeira).
24/03/2020	Resultados finais. Publicação da nomeação.
08/04/2020	Início das atividades.
31/12/2020	Término das atividades.

## **CAPÍTULO II DO CONCURSO**

Art. 3º Fica a Coordenação Geral Acadêmica responsável pela realização da Seleção de Monitores, a quem caberá selecionar professores para, conjuntamente, atuarem no planejamento e execução dos trabalhos atinentes à dita seleção.

Art. 4º São requisitos para que o(a) aluno(a) da UNIFACOL possa candidatar-se à monitoria:

- I - estar regularmente matriculado(a) e sem pendências na tesouraria;
- II - não apresentar reprovação na disciplina objeto da seleção, tendo sido a média final igual ou superior a 7,0 (sete);
- III - estar cumprindo regularmente o contrato de prestação de serviços educacionais;
- IV - ter cursado o primeiro semestre do curso;
- V - não ser aluno concluinte.

Parágrafo único. Os resultados da seleção serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas para o 1º e 2º semestres letivos de 2020.

## **CAPÍTULO III DA MONITORIA**

### **Seção I Do (a) Monitor (a)**

Art. 5º São atribuições do Monitor:

I - auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina, no atendimento de grupos de estudo ou em atividades laboratoriais, quando houver;

II - prestar atendimento individual a alunos em caso de dúvidas (plantão de dúvidas) ou orientações acerca de pesquisa bibliográfica, trabalhos de campo ou outros compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência nas disciplinas;

III - realizar leituras suplementares para o auxílio às atividades desenvolvidas;

IV - colaborar para o melhor entrosamento entre professor e alunos, visando ao aprimoramento das atividades pedagógicas;

V - elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas, conforme Anexo III deste Edital.

Art. 6º É vedado ao Monitor:

I - substituir o professor na regência de aulas;

II - executar funções administrativas;

III - elaborar ou corrigir provas e exames;

IV - acumular monitorias e bolsas;

V - atribuir notas e frequência.

## Seção II

### Do(a) Docente Responsável pela Monitoria de Ensino

Art. 7º São atribuições do docente:

I - orientar o monitor(a) no desempenho de suas atividades;

II - promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos de componente curricular;

III - avaliar, de forma mensal, o desempenho do monitor;

IV - acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor;

V - encaminhar mensalmente à coordenação de monitoria a frequência do monitor;

VI - identificar possíveis falhas de conduta do(s) monitor(es) e comunicar a coordenação de monitoria afim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 8º É vedado ao docente:

I - solicitar o monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária normal da disciplina ou prática pedagógica;

II - liberar o acesso do monitor ao sistema de controle acadêmico, inserindo notas e frequência;

III - convocar o monitor para correção de avaliações e realização de chamadas de frequência;

IV - liberar o acesso dos monitores às áreas restritas administrativas da Instituição.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA CARGA HORÁRIA**

Art. 9º A carga horária para monitoria será de 4 (quatro) horas/aula semanais, estabelecidas para plantão de dúvidas aos alunos, assistência aos professores ou atividades complementares, conforme orientação e supervisão do professor da disciplina.

## **CAPÍTULO V**

### **DA REMUNERAÇÃO**

Art. 10 Serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas de 20% (vinte por cento) sobre o valor pago para cada curso, conforme o calendário estabelecido pela Tesouraria, não se aplicando à matrícula e/ou taxas de outras naturezas (segunda chamada, biblioteca, congresso e eventos, etc.), que deverão ser pagas integralmente.

§ 1º Para os demais monitores, as atividades de monitoria serão exercidas em regime de voluntariado, sem gratificação financeira, limitada cada disciplina a dois monitores nesta condição, podendo um ser bolsista e outro voluntário.

§ 2º Para cada curso da IES serão disponibilizados 5 (cinco) bolsistas e os demais voluntários.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 11 A inscrição dos candidatos à Monitoria será realizada junto às Secretarias dos respectivos cursos, em formulário próprio (ANEXO II), a partir da publicação das Disciplinas Oferecidas por Curso..

Art. 12 No ato da inscrição, deverá ser anexado o histórico escolar do candidato.

Parágrafo único. A ausência deste documento acarretará a imediata desclassificação do candidato.

Art. 13 A inscrição não poderá, em hipótese alguma, ser realizada por terceiros.

Art. 14 O não atendimento aos pré-requisitos citados no presente Edital também acarretarão o indeferimento do requerimento.

Art. 15 O acadêmico poderá se inscrever no máximo em 2 (duas) disciplinas.

Parágrafo único. Em caso de aprovação em mais de uma disciplina, fica o acadêmico obrigado a optar apenas por uma, não sendo possível o acúmulo de disciplinas.

Art. 16 Fica vedada ao aluno a possibilidade de ser monitor de uma mesma disciplina, por duas seleções consecutivas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA SELEÇÃO E DO APROVEITAMENTO**

Art. 17 O processo de seleção será constituído de duas fases:

I - a primeira fase será realizada no dia 04/03/2020, no período das 14:30h às 16:30h, observando-se os seguintes critérios:

a) caráter eliminatório: os candidatos deverão se submeter a questões discursivas, sendo o mínimo de 02 (duas) e o máximo de 10 (dez), com duração de 02 (duas) horas, sendo vedada qualquer tipo de consulta, inclusive a legislação constitucional, infraconstitucional e quaisquer outras normas;

b) será classificado quem obtiver nota superior a 7,0 (sete);

c) a decisão será irrevogável, não se admitindo recursos ou interpelações.

II - a segunda fase será realizada no período de 17/03/2020 a 21/03/2020.

Art. 18 Após a divulgação do resultado dos exames, que será realizada mediante apresentação de lista contendo o nome dos candidatos aprovados na primeira fase, será publicado o cronograma da segunda fase, que será realizada a critério do professor da disciplina, tendo a avaliação data e horário definidos.

§ 1º O tempo limite da aula/entrevista será de 10 (dez) a 30 (trinta) minutos, sendo facultados questionamentos aos candidatos, os quais terão assegurados o direito de defesa em tempo igual ao do arguidor.

§ 2º O resultado da segunda fase será eliminatório e classificatório, sendo excluídos do certame os candidatos que obtiveram nota inferior a 7,0 (sete).

Art. 19 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada das provas realizadas.

Art. 20 A pontuação geral dos candidatos, considerando-se uma média da primeira e da segunda fase, será divulgada, para efeitos de classificação, observado o quadro de vagas para cada disciplina.

Art. 21 O critério de desempate será a média curricular obtida pelo aluno na disciplina.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será classificado o candidato que apresentar melhor coeficiente de rendimento escolar, calculado pela Secretaria do Curso.

Art. 22 Ao término da seleção, deverá ser preenchido, pelo professor e pelo aluno, o termo de compromisso (ANEXO V), devendo o mesmo ser entregue à Coordenação de Monitoria.

## **CAPÍTULO VIII**

### **MONITORIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 23 Todas as atividades do Monitor deverão ser acostadas e comprovadas mediante visto do Professor no FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE MONITORIA (ANEXO IV).

Parágrafo único. É dever do Professor a organização das atividades junto ao Monitor.

Art. 24 Ao final da monitoria, o Professor avaliará o aluno e encaminhará os Relatórios de Avaliação da Monitoria (ANEXO III), ao Coordenador de Monitoria.

Parágrafo único. Tendo sido cumprida a frequência mínima e as demais obrigações, o monitor receberá certificado referente a 120 (cento e vinte) horas aulas, se assim deferir o Coordenador, as quais serão aproveitadas como atividades complementares, respeitadas as normas definidas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 25 As faltas dos alunos monitores deverão ser controladas pelo professor da disciplina, sendo que a ausência superior a 25% (vinte e cinco por cento) das horas aulas apontadas no item anterior, acarretará a reprovação imediata.

Art. 26 O Relatório Mensal de Atividades de Monitoria (ANEXO IV) deverá ser entregue no final de cada mês, na Secretárias de Curso.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27 Será eliminado da seleção o candidato que, durante as provas, comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimo de material, usar de meios ilícitos para a realização do concurso ou desrespeitar qualquer norma deste Edital.

Parágrafo único. Também será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, mesmo após ter sido selecionado, o candidato que tiver utilizado documentos ou informações falsas, ou quaisquer outros meios ilícitos para a realização da seleção, questão que será apurada mediante prévio processo administrativo, sendo-lhe facultado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28 O não comparecimento dos candidatos no local de execução das avaliações em data e hora previamente estabelecidas e informadas, impossibilita qualquer outra oportunidade de realização de nova prova.

Art. 29 A desvinculação do monitor poderá ocorrer por:

- I - desempenho insatisfatório;
- II - frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- III - não execução eficiente das atribuições do monitor;
- IV - conclusão de curso;

Art. 30 A direção acadêmica divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre as atividades de monitoria.

Art. 31 Não caberá recurso, de qualquer natureza, quanto ao resultado desta seleção.

Art. 32 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Direção da UNIFACOL, respeitado o Regimento Interno da IES e demais normas atinentes.

Publique-se.

Vitória de Santo Antão – PE, 04/02/2020

**TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE**  
**REITOR**

**Coordenação de Monitoria**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DA ABERTURA DA MONITORIA**

Pelo presente requerimento de Abertura de Monitoria, o (a) professor (a) \_\_\_\_\_ vinculado ao curso \_\_\_\_\_ do Centro Universitário FACOL – UNIFACOL, Email: \_\_\_\_\_, solicita a abertura de Monitoria no período \_\_\_\_\_ para a disciplina de \_\_\_\_\_, requerendo \_\_\_\_\_ vagas. O (a) professor (a) declara, para os fins que se fizerem necessário, a abertura de monitoria segundo a justificativa que segue abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

a) Assunto para segunda fase: \_\_\_\_\_

b) Questões (2º Fase)

- ENVIAR A PROVA COM 20 QUESTÕES OBJETIVAS(MÚLTIPLA ESCOLHA) JUNTAMENTE COM SEU GABARITO(MODELO ABAIXO)

Nestes termos, o (a) professor (a) afirma estar ciente dos Regulamentos da Instituição que regem os procedimentos a serem seguidos para a criação de Monitoria na referida disciplina.

Vitória de Santo Antão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor

**ATENÇÃO: ENVIAR REQUERIMENTO DA ABERTURA DA MONITORIA E AVALIAÇÃO PARA O EMAIL: [extensao@unifacol.edu.br](mailto:extensao@unifacol.edu.br)**



**NOTA:**

Credenciada e Autorizada pelo MEC, Portaria n.º. 644 de 28 de março de 2001 – Publicado no D.O.U. em 02/04/2001

## **AVALIAÇÃO DE MONITORIA –20XX**

Curso: \_\_\_\_\_ Disciplina: \_\_\_\_\_ Data : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Prof.: \_\_\_\_\_ Aluno(a): \_\_\_\_\_

### **Instruções:**

- I. O aluno dispõe de duas horas para realizar esta prova;
- II. O aluno deve indicar o nome na folha de respostas (se houver), bem como nesta folha de perguntas;
- III. A interpretação da prova cabe, exclusivamente, ao aluno. Dirija-se ao professor ou ao fiscal de sala apenas em caso de texto ilegível. Durante a prova, favor, manter desligado e guardado aparelho celular ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico de transmissão de dados. Proibido solicitar material por empréstimo durante a prova, tais como borracha ou corretivo. Durante a prova, guardar todo material didático sob a cadeira.
- IV. A ordem dos quesitos não altera a correção, desde que as respostas se reportem ao quesito de que tratam;
- V. As respostas devem ser fundamentas; serão verificadas a articulação de idéias e a clareza do raciocínio. A argumentação é indispensável;
- VI. O valor de cada questão estará apresentado logo após o enunciado. Serão consideradas apenas as respostas escritas com caneta preta ou azul;
- VII. Outras situações não elencadas aqui serão julgadas pelo professor da disciplina, conforme Regimento da faculdade.

### **Coordenação de Monitoria**

ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA - AVEC (ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNICIPAL nº 3.109/05)

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA MONITORIA**

Pelo presente requerimento de Inscrição na Monitoria Científica, o (a) aluno (a) \_\_\_\_\_  
telefone: \_\_\_\_\_ email(s): \_\_\_\_\_  
cursando o \_\_\_\_\_ período do \_\_\_\_\_ do Centro Universitário  
FACOL – UNIFACOL, solicita participar do processo de seleção para a disciplina de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Nestes  
termos, o (a) aluno (a) afirma estar ciente dos Regulamentos da Instituição que regem  
os procedimentos a serem seguidos para a participar do processo de Monitoria na  
referida disciplina.

**Possui algum auxílio financeiro?**

( ) sim ( ) não, se sim qual: ( ) FIES; ( ) PROUNI; ( ) Outros, qual: \_\_\_\_\_

Vitória de Santo Antão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Aluno (a):

Matrícula:

**Obs: Anexar Histórico Escolar**

**Coordenação de Monitoria**

**ANEXO III**  
**RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DA MONITORIA**

**1- DADOS DO MONITOR:**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Disciplina: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Local/Hora de  
Atendimento: \_\_\_\_\_ Professor Orientador: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2- Avaliação de desempenho do Monitor:** (Neste item, o professor da disciplina deve indicar, **sucintamente**, o desempenho e aprendizado do monitor.)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**3- NÚMERO APROXIMADO DE ALUNOS ATENDIDOS:**

#### 4- AVALIAÇÃO DA PRÁTICA DE MONITORIA

UTILIZE ESTA ESCALA PARA OS ITENS QUE SE SEGUIRÃO:

1- MUITO BOM      2- BOM      3 – MÉDIO      4- RUIM      5 – MUITO RUIM

<b>Questões</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
a) O tempo dedicado à monitoria					
b) O espaço físico para a execução da monitoria					
c) O aproveitamento por parte dos alunos					
d) A sua capacitação para assumir as atribuições					
e) A sua assiduidade como monitor					
f) A realização das atividades previstas no plano					
g) A sua integração com os alunos					
h) A sua estratégia de atendimento aos alunos					
i) A sua estratégia para os conhecimentos atualizados					
j) A atividade de orientação					
k) O tempo dedicado à orientação					
l) O espaço físico para a execução da orientação					
m) O plano de atividades definido pelo orientador					
n) A aplicabilidade da orientação na sua atividade de monitor					

**5- SUGESTÕES PARA A MELHORIA DAS ATIVIDADES DE MONITORIA:**

---

---

---

---

---

---

---

**VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_.**

**MONITOR:** \_\_\_\_\_

**PROFESSOR DA DISCIPLINA:** \_\_\_\_\_

**Coordenação de Monitoria**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE MONITORIA**

Nome:

Matrícula:

Curso:

Prof.º(a) Responsável:

Mês referência:

Data	Turno	Atividade Desenvolvida	Assinatura do Responsável

Vitória de Santo Antão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Aluno (a):

Matrícula:

**Coordenação de Monitoria**

**ANEXO V**  
**TERMO DE COMPROMISSO MONITORIA**

Pelo presente Termo de Compromisso para Monitoria Científica, o (a) aluno (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ cursando o \_\_\_\_\_ período do curso \_\_\_\_\_ do  
Centro Universitário FACOL – UNIFACOL, participará como monitor para a disciplina de  
\_\_\_\_\_, ministrada  
pelo \_\_\_\_\_ professor \_\_\_\_\_ (a)  
\_\_\_\_\_, no período  
de \_\_\_\_\_. Nestes termos, ambos afirmam estar cientes dos  
Regulamentos da Instituição que regem os procedimentos a serem seguidos para a  
efetivação da Monitoria na referida disciplina.

Vitória de Santo Antão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Aluno (a):

Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Professor (a):

CPF: